# Dossiê da emenda Pix 202627550001

Plano de ação 09032026-094930 - gerado em 23/11/2026

**CINZA - Dados insuficientes / dentro do prazo**

Dentro do prazo de referência: pago há 154 dias (prazo de 180); ainda sem evidência encontrada nas fontes consultadas. Alertas: A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

## Dados da emenda

| | |
|---|---|
| **Parlamentar** | Dimas Fabiano |
| **Beneficiário** | MUNICIPIO DE BOCAINA DE MINAS (MG) |
| **Município / IBGE** | Bocaina de Minas / 3107208 |
| **População (IBGE)** | 5551 |
| **Valor previsto** | R$ 398.000,00 |
| **Custeio / investimento** | R$ 0,00 / R$ 398.000,00 |
| **Valor repassado** | R$ 398.000,00 |
| **Primeiro pagamento** | 2026-06-22 |
| **Objeto declarado** | Execução de obra de infraestrutura para pavimentação de estrada vicinal no município de Bocaina de Minas/MG, correspondente à Etapa 03 - Continuação da estrada de ligação entre Bocaina de Minas e Resende (trecho Serra). A intervenção contempla área total de 2.864,96 m², abrangendo serviços de terraplenagem, regularização do subleito, execução de base e sub-base, pavimentação, drenagem superficial, implantação de dispositivos de escoamento de águas pluviais, além de demais serviços necessários à adequada execução da obra. O trecho a ser pavimentado está compreendido entre os seguintes pontos geográficos: Início: 22°11'31.86S e 44°23'21.42O Fim: 22°11'41.48S e 44°23'16.04O A obra tem como finalidade melhorar as condições de trafegabilidade, garantir maior segurança aos usuários, reduzir custos de manutenção da via, minimizar impactos causados por períodos chuvosos e fortalecer a integração regional entre os municípios de Bocaina de Minas/MG e Resende/RJ. Ressalta-se que a intervenção será executada integralmente em zona rural, atendendo aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), cuja ação contempla exclusivamente obras em áreas rurais, não abrangendo vias situadas em perímetro urbano. |

## Alertas (indícios para apuração)

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

## Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202627550001 de Dimas Fabiano
2026-06-22 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2029-06-22
2026-06-22 Pagamento (ordem bancária) - R$ 398.000,00: 2026OB004161

## Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-08-31 - R$ 200.000,00 - confiança 97% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de produção e realização de apresentações de shows artísticos e musicais, destinadas à programação do VI Festival Gastronômico de Bocaina de Minas, a ser realizado nos dias 05 e 06 de setembro de 2026, no Campo Municipal de Bocaina de Minas/MG.

Fornecedor: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA (19370140000180)

Análise: O objeto do documento (shows artísticos para festival gastronômico) não corresponde ao objeto declarado da emenda (obra de pavimentação de estrada vicinal em zona rural, com área de 2.864,96 m² e trecho delimitado por coordenadas). O valor do documento (R$ 200.000,00) também difere do valor repassado (R$ 398.000,00). Não há sem evidência encontrada nas fontes consultadas de relação entre o contrato e a meta da emenda. Trata-se de indício de descompasso entre objeto e recurso, não de irregularidade comprovada.

https://pncp.gov.br/app/contratos/18194076000160/2026/110

[pncp_contratacao] 2026-11-12 - R$ 200.600,00 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)

[Portal de Compras Públicas] - O objeto da presente licitação é a Aquisição e instalação de playgrounds para o município de Bocaina de Minas - MG, com recursos provenientes do Convênio nº 982420/2025, celebrado entre o Ministério do Esporte e o Município de Bocaina de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Análise: O objeto do documento (aquisição e instalação de playgrounds, vinculada ao Ministério do Esporte) não corresponde ao objeto da emenda Pix (pavimentação de estrada vicinal, Etapa 03, em zona rural, vinculada ao MIDR). O valor do documento (R$ 200.600,00) também difere do valor repassado (R$ 398.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este procedimento utilize o recurso da emenda; trata-se de indício de divergência de objeto e valor, sem caracterização de irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/editais/18194076000160/2026/95

[pncp_contrato] 2026-08-11 - R$ 81.800,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de contenção na divisa da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Bocaina de Minas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários.

Fornecedor: JP PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (57975495000191)

Análise: O objeto do documento (muro de contenção na divisa de UBS) não corresponde ao objeto declarado da emenda (pavimentação de estrada vicinal em zona rural, Etapa 03, trecho Serra). Também o valor do documento (R$ 81.800,00) difere do valor repassado (R$ 398.000,00). Não foi encontrada evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato use o recurso da emenda; há indício de descompatibilidade de objeto e valor, mas isso não configura irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/18194076000160/2026/96

[pncp_contrato] 2026-10-02 - R$ 290.000,00 - confiança 75% (não conta como evidência; método: cache)

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação de Estradas Vicinais no Morro do Matão, trechos 1, 2 e 3 e Morro do Rio Grande, Zona Rural do Município de Bocaina de Minas, mediante fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus
anexos.

Fornecedor: CONSTRUPAV PAVIMENTACAO E INFRAESTRUTURA LTDA. (01235077000103)

Análise: O documento de contrato trata de pavimentação de estradas vicinais no Morro do Matão (trechos 1, 2 e 3) e Morro do Rio Grande, em Bocaina de Minas. A emenda Pix declara como objeto a Etapa 03, continuação da estrada de ligação entre Bocaina de Minas e Resende (trecho Serra), com área de 2.864,96 m² e pontos geográficos indicados. Os nomes de localidade, a designação de trechos e o valor (R$ 290.000,00 no documento, frente a R$ 398.000,00 repassados) não coincidem. Não há evidência, nas fontes consultadas, de que o documento se refira ao mesmo objeto ou meta da emenda. Trata-se de uma divergência a ser verificada, não de conclusão sobre irregularidade. O documento não deve ser considerado evidência de execução do objeto declarado.

https://pncp.gov.br/app/contratos/18194076000160/2026/118

[pncp_contrato] 2026-10-02 - R$ 464.000,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em bloco intertravado na Estrada de ligação entre Bocaina de Minas e Comunidade do Sertão - Etapa 3, mediante fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor: CONSTRUPAV PAVIMENTACAO E INFRAESTRUTURA LTDA. (01235077000103)

Análise: O documento e a emenda referem-se ao mesmo município (Bocaina de Minas/MG) e à mesma Etapa 3 de pavimentação de estrada de ligação. Há divergências que impedem a correspondência: a emenda cita a ligação com Resende/RJ (trecho Serra) e o documento cita a ligação com a Comunidade do Sertão; a emenda não especifica pavimento em bloco intertravado, enquanto o documento especifica; o valor do contrato (R$ 464.000,00) difere do valor repassado pela emenda (R$ 398.000,00); e o documento não menciona a área de 2.864,96 m², as coordenadas do trecho nem a zona rural. Isso configura apenas um indício de possível diferença de escopo e de valor, sem evidência suficiente nas fontes consultadas para concluir pela correspondência. Confiança abaixo de 0,6: o documento não deve ser considerado como evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/18194076000160/2026/119

## Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/94930/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/94930/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/94930/relatorio-gestao

Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202627550001

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.